

# Workshop “Regulamentação do inciso VI do Art. 7º da Nova Lei do Gás: caracterização de gasodutos de transporte”

---

Ideias e expectativas das transportadoras para a regulação da ANP

# Transporte: conectando as fontes de suprimento

TAG

nts

TBG

TSB  
TRANSPORTADORA  
SULMARIENSE DE GÁS

GasOcidente



9.400 km conectando 7 bacias de produção (14 UPGNs), 3 GNLs, Bolívia e Argentina  
Sistema Integrado (>90%): Flexibilidade, Confiabilidade e Balanceamento



84 MMm<sup>3</sup>/dia\*, 32 ecomps, 188 pontos de entrega  
100% do Transporte de Gás Natural por Gasoduto

(Ano:2021)



17 Estados, 400 municípios, 21 térmicas, 20 distribuidoras, 13 refinarias e 2 fafens, 90% do PIB Industrial

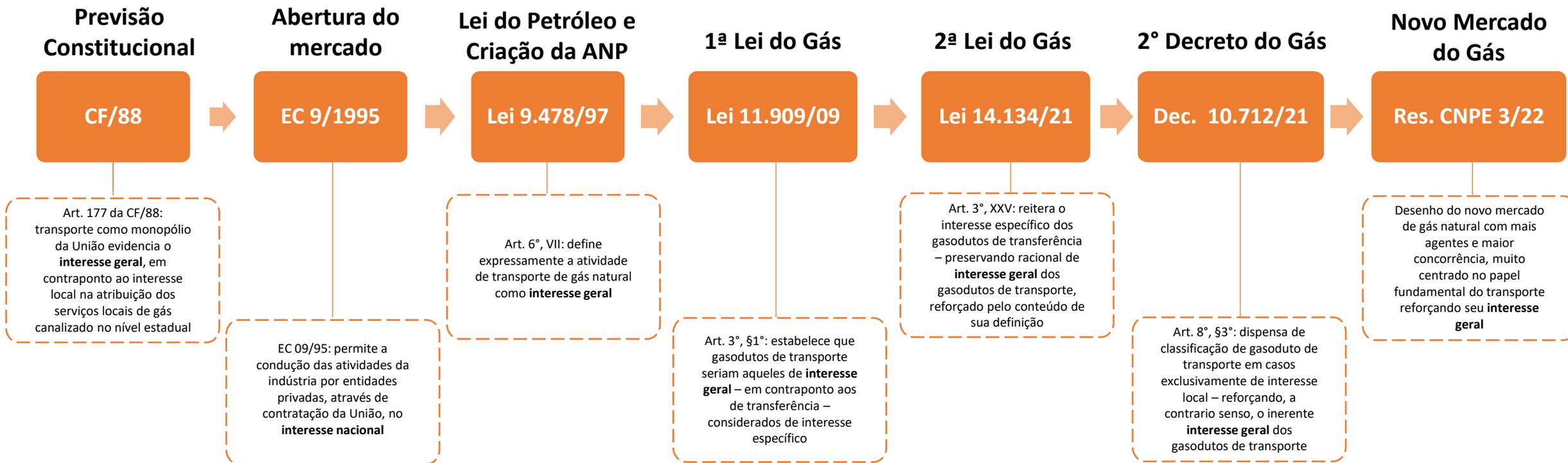


Gasodutos de alta vazão e pressão. Zero acidentes com fatalidades  
Transporte Eficiente e Seguro

atgás

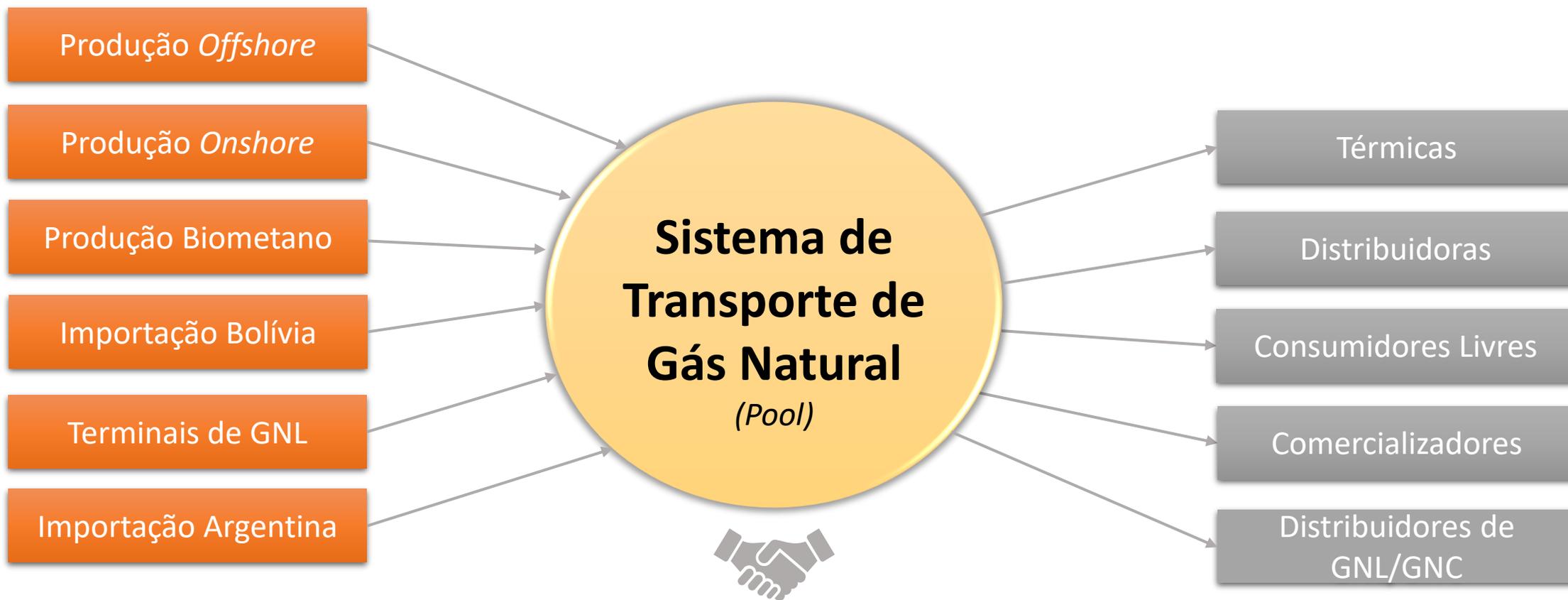
# Linha do Tempo

ANP – Competência para regulação do transporte de gás natural



O Interesse geral dos gasodutos de transporte está presente em toda a evolução do marco legal da indústria do gás natural

# Conexão das Fontes de Suprimento Lei do Gás, Art. 3º XXVI



**É fundamental que todas as fontes de suprimento conectem-se à rede de transporte de gás natural**

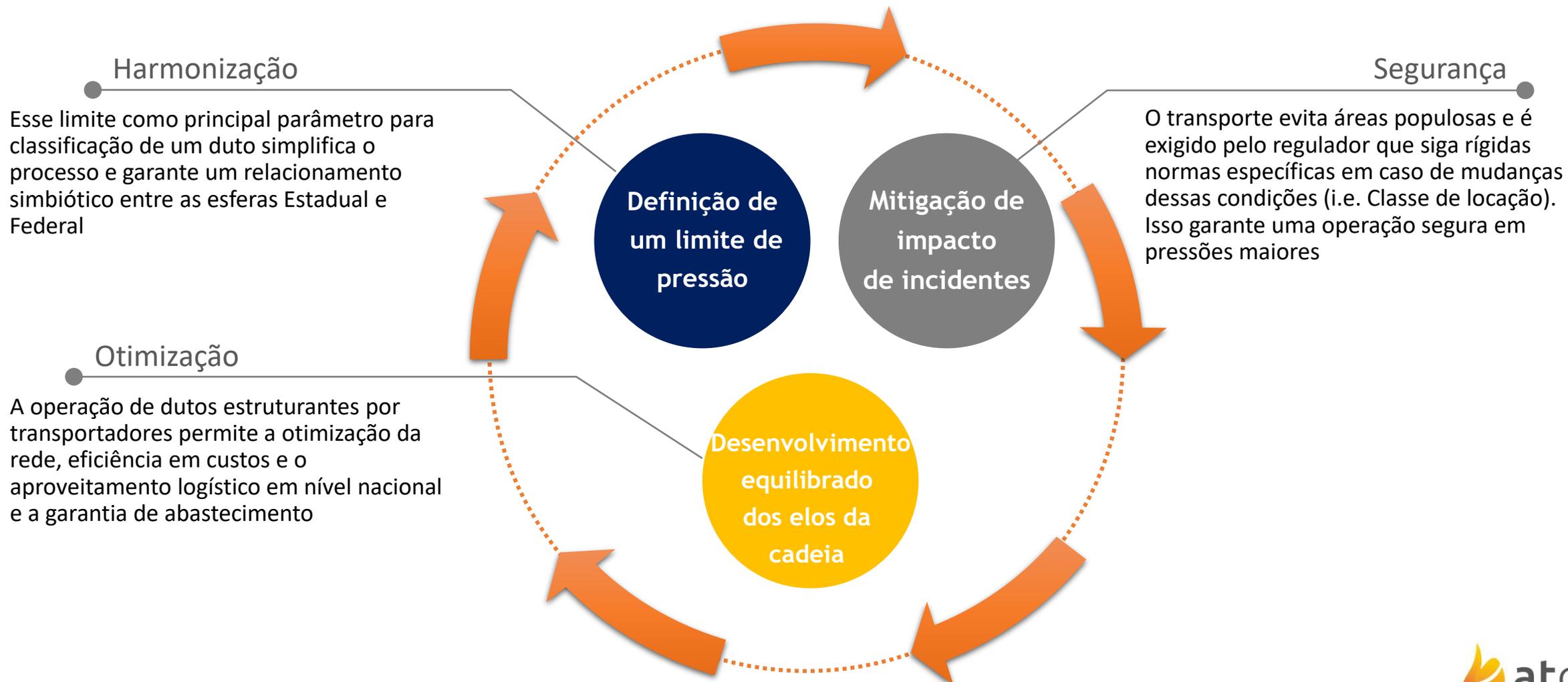
# Objetivos da Lei 14.134/21

- Aumentar a concorrência no mercado
- Atrair novos investidores
- Aumentar a competitividade do gás natural
- Aumentar a transparência
- Aumentar a adoção de boas práticas internacionais
- Diminuir custos de transação
- Garantir a segurança energética



# Características Técnicas

*Deverão considerar a promoção da eficiência global das redes (Art. 8º, Decreto 10.712/2021)*



# Características Técnicas

## ❑ Critérios técnicos para gasodutos de transporte – Diâmetro, Extensão e Pressão

- O enquadramento de um gasoduto em qualquer dos três critérios definidos pela regulação deve ser suficiente para classificá-lo como gasoduto de transporte. Os requisitos preferencialmente não devem ser cumulativos

## ❑ Regras de prevalência

- Os demais requisitos para fins de classificação de gasoduto de transporte previstos na Lei do Gás devem sempre prevalecer

## ❑ Vigência da classificação

- Os critérios definidos pela ANP devem ser aplicados aos novos dutos, sendo mantidas as classificações já definidas em dispositivos anteriores

# Expectativas para a regulação da ANP

## ☐ Interesse geral

- A definição dos critérios técnicos deve considerar o preceito fundamental do interesse geral dos gasodutos de transporte, devendo ser consistente com tal preceito
- A eficiência global das redes prevista no Decreto 10.712/21 (art. 8º) reforça esse princípio
- Esse objetivo deve ser buscado através da análise de elementos tais como percurso, mercados atendidos e com potencial de expansão, concorrência entre malhas e potencial derivação de novos dutos
- A conexão das fontes de suprimento ao transporte reforça o princípio do interesse geral

## ☐ Subsidiariedade do art. 8º, §3º do Decreto 10.712/21

- A ANP poderá excepcionalmente deixar de classificar determinado gasoduto como gasoduto de transporte, desde que (i) não implique potencial impacto ou conflito com estudos de planejamento e com os planos coordenados de desenvolvimento do sistema de transporte, existentes ou em elaboração; e (ii) a influência do projeto esteja restrita exclusivamente ao interesse local

[www.atgas.org.br](http://www.atgas.org.br)



Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto – ATGÁS